

Título	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	03

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	17/12/2021	Elaboração do Documento.
02	25/10/2023	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1, 2, 6, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas.
03	29/10/2025	Atualizações dos itens: III. Diretrizes, subitens: 2; 5; VII. Documentação Complementar.

Índice

I.	Objetivo	1
II.	Abrangência.....	1
III.	Diretrizes.....	2
IV.	Exceções	2
V.	Gestão de Consequências	2
VI.	Responsabilidades	3
VII.	Documentação Complementar.....	3
VIII.	Conceitos e Siglas.....	4
IX.	Disposições Gerais	4

I. Objetivo

Estabelecer as diretrizes básicas referentes à gestão dos recursos financeiros, observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria-Executiva ("Administradores"); dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; Colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Stelo S.A. ("Stelo") e Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

Título	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	03

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

Sobre a gestão dos recursos financeiros, a Companhia:

1. Considera o alinhamento entre o seu perfil de riscos, a tolerância ao risco e a sua estratégia;
2. Considera a liquidez, segurança e rentabilidade ao considerar alternativas de investimentos;
3. Avalia o risco da sua Carteira de Aplicações Financeiras;
4. Realiza a recuperação de valores da sua Carteira de Aplicações Financeiras acionando o Fundo Garantidor de Crédito ("FGC") e/ou o interventor/liquidante da Instituição Financeira em *Default*, quando necessário;
5. Observa rigorosamente as metas de liquidez dos recursos financeiros, conforme estabelecido em normativo interno que rege as aplicações financeiras, de responsabilidade da Superintendência Executiva de Tesouraria; e
6. Realiza a gestão dos indexadores dos investimentos, em moeda local e moeda estrangeira, com o objetivo de identificar oportunidades de mercado para uma melhor gestão dos recursos financeiros da Companhia, obedecendo às normas e regras aplicáveis, bem como ajustando estratégias de acordo com as condições econômicas vigentes.

IV. Exceções

As exceções, quando aplicáveis, serão tratadas pela Diretoria-Executiva ou Conselho de Administração, dependendo do caso e conforme alçada aplicável.

V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, podem relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

Título	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	03

VI. Responsabilidades

▪ Administradores e Colaboradores envolvidos no processo:

- Observar e zelar pela Política e, quando necessário, acionar as áreas envolvidas no processo para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações que possam colocar a Companhia em risco; e
- Garantir a segregação e definição de funções, atribuições de responsabilidade e delegação de autoridades que subsidiem a efetiva administração dos recursos financeiros da empresa.

▪ Superintendência Executiva de Tesouraria:

- Avaliar as melhores oportunidades de investimentos para a Companhia, visando a otimização da rentabilidade ponderada pelo risco associado;
- Controlar a Carteira de Aplicações Financeiras, conforme regras, indicadores e limites estabelecidos na Norma de Aplicações Financeiras;
- Efetuar aplicações e resgates de investimentos, de acordo com as movimentações do caixa, respeitando rigorosamente as alçadas estabelecidas na Norma de Aplicações Financeiras;
- Realizar todos os registros contábeis provenientes da gestão das aplicações financeiras da Companhia, em conformidade com os normativos contábeis vigentes, bem como atender as respectivas demandas de auditoria; e
- Monitorar a flutuação da taxa de juros, câmbio e outros indexadores financeiros atrelados à Carteira de Aplicações Financeiras da Companhia.

▪ Vice-Presidência Executiva de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança:

- Avaliar as metodologias, métricas e controles relacionados à gestão dos recursos financeiros; e
- Monitorar e reportar às instâncias de governança em gestão de riscos os indicadores e limites de exposição a risco.

VII. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
Resolução BCB nº 198, de 11 de março de 2022	Site BCB (Banco Central do Brasil)
Declaração de Apetite a Riscos	Intranet – Página interna de Instrumentos Normativos
Norma de Alçadas	Intranet – Página interna de Instrumentos Normativos
Norma de Aplicações Financeiras	Intranet – Página interna de Instrumentos Normativos

Título	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	03
Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os Colaboradores;	Página interna de Instrumentos Normativos		
Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos	Site Cielo – Página de Ética e Integridade		
Política Financeira	Site Cielo – Página de Ética e Integridade		
Regimento Interno do Comitê de Riscos	Superintendência Executiva de Governança Corporativa		
Regimento Interno do Conselho de Administração	Superintendência Executiva de Governança Corporativa		

VIII. Conceitos e Siglas

- **Carteira de Aplicações Financeiras:** conjunto de instrumentos que compõem os investimentos da Companhia;
- **Conselho de Administração:** órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou estatuto social da Companhia;
- **Default:** situação de inadimplência total ou parcial da contraparte;
- **Diretoria-Executiva:** órgão responsável pela gestão dos negócios da Companhia, executando a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração. Por meio de processos e políticas formalizados, a Diretoria-Executiva viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização;
- **FGC:** o Fundo Garantidor de Créditos é uma entidade privada e sem fins lucrativos que protege os investidores, prestando garantia de créditos aos clientes das instituições participantes do Fundo;
- **Instituição Financeira:** é aquela que faz o papel de intermediário entre o cliente e algum tipo de serviço do mercado financeiro, como por exemplo, a realização de algum investimento;
- **Norma de Aplicações Financeiras:** instrumento normativo que determina, principalmente, os tipos de aplicações financeiras permitidas, instituições financeiras elegíveis e alocação de recursos por instituição e produto; e
- **Risco:** probabilidade de ocorrência de eventos indesejados ou perdas associadas a determinadas atividades, investimentos ou decisões, juntamente com a avaliação do impacto desses eventos.

IX. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Título	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	03

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Barueri, 29 de outubro de 2025.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento